



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.364/2021**

**PSICÓLOGOS**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), instituída pelo Decreto nº. 174/2017 e nomeada pelas Portarias nº 257/2021 e 298/2021 torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.893/2018, Decreto Municipal nº. 089/2018 e demais disposições pertinentes, fará realizar a partir do dia **30 de junho de 2021 às 14:00horas** **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS** habilitados pela polícia federal para confecção de laudos psicológicos para atender a necessidade de formação e porte de armas dos integrantes da Guarda Municipal de Cariacica, conforme processo administrativo nº. 12.364/2021 – SEMDEFES, **ID.TCE-ES: 2021.017E0600013.17.0001**.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para credenciamento de profissionais psicólogos regularmente credenciados junto a Polícia Federal para aplicação **de até 100 (cem)** exames de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme regulamentação do Departamento de Polícia Federal, incluindo, em cada exame, aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos), realização de entrevista individual e demais elementos procedimentos exigidos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A CPL fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

2.1.1. O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro: Alto Lage – Cariacica-Es – Cep: 29.151-900 ou solicitado por e-mail: [cpl2@cariacica.es.gov.br](mailto:cpl2@cariacica.es.gov.br), ou podendo ainda a sua cópia eletrônica ser obtida por download no endereço [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

2.2. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos.

2.3. As decisões da CPL serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cariacica, com base na Lei Municipal nº. 5.280, de 05 de novembro de 2014 e Decreto nº 25, de 09 de fevereiro de 2015 ou através dos meios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

comunicação fornecidos pelo candidato no Requerimento de Credenciamento,

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento os Psicólogos que:

3.1.1. Estiverem regularmente credenciados junto ao Departamento de Polícia Federal para a realização de exames de aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo.

3.1.2. Tenham endereço profissional ou atendam nos municípios que compõem a Região metropolitana de Vitória/ES.

3.1.3. Possuir o devido registro no Conselho Regional de Psicologia.

3.1.4. Atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos, bem como, as demais normas vigentes.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

3.2.1. Estiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Estiver com o seu registro profissional junto ao CRP cassado ou suspenso.

3.3. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e demais normas vigentes no que tange o desempenho do objeto.

3.4. Para fazer frente a primeira demanda os interessados deverão apresentar seus documentos para credenciamento em envelope fechado, devidamente numerada e assinada ou por correspondência eletrônica endereçado a [cpl2@cariacica.es.gov.br](mailto:cpl2@cariacica.es.gov.br) em formato PDF:

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica ou pelo e-mail da Comissão [cpl2@cariacica.es.gov.br](mailto:cpl2@cariacica.es.gov.br).

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão atender às seguintes exigências:

4.2.1. Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

4.2.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

4.2.3. A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.2.4. A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

outros, conforme o caso.

4.2.5. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial>.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação exigida para a habilitação prévia de que trata o subitem anterior é a seguinte:

5.1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**;

5.1.2. Cópia da Carteira de Identidade - RG;

5.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.4. Cópia do Comprovante de Residência;

5.1.5. Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia;

5.1.6. Certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho.

5.1.7. Comprovante de que está com o credenciamento regular pelo Departamento de Polícia Federal para a realização de exames de aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo.

5.1.8 Cópia do comprovante de endereço do local onde será realizado o atendimento conforme exigido no item 3.1.2.

5.1.9 Comprovação de idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

5.1.9.1. Para fins de aferição da idoneidade, não constituem obstáculo ao credenciamento o indiciamento em inquérito ou a instauração de processo criminal por crimes culposos; a condenação criminal, quando obtida a reabilitação criminal fixada em sentença; a condenação criminal, quando decorrido período de tempo superior a cinco anos contados da data de cumprimento ou extinção da pena; e a instauração de termo circunstanciado, a ocorrência de transação penal ou suspensão condicional do processo.

5.2. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.

5.3. Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

5.4. Nos termos do §3º do art. 43 da Lei 8.666/93 é facultado à comissão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1. Recebida a documentação, a CPL procederá a análise e julgamento da documentação de credenciamento e será considerado habilitado o profissional que apresentar a documentação exigida no subitem 5.1, dentro do seu prazo de validade.

6.1.1. Após a habilitação do profissional a CPL encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios para elaboração do termo de contratual.

6.1.2. Todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1. Declarado habilitado, o Psicólogo será convidado pelo e-mail conforme informações constantes do Requerimento de Credenciamento (anexo II do edital) para se apresentar, descontado o da comunicação, no Setor de Contratos e Convênios da Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), situada no 2º Piso da Prefeitura Municipal, localizada na Rodovia BR 262, Km. 3,6 – Trevo de Alto Lage, Cariacica, Espírito Santo munido dos originais da documentação não obtida de forma virtual (via internet).

7.1.1. A Comissão não se responsabiliza por possível falha de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado, ou comunicação recebida na caixa de SPAM, sendo de inteira responsabilidade do candidato a leitura das mesmas.

7.2. Os Psicólogos habilitados para o credenciamento serão convidados a assinar um contrato de disponibilidade para prestação dos serviços, oportunidade na qual será atestada a veracidade daqueles que assim o exigirem.

7.3. Toda documentação apresentada para o presente credenciamento, deverá ser redigida em português.

7.4. O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

recurso.

8.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

8.5. Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

8.6. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento de credenciamento, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

### 9. DO CONTRATO

9.1. Concluído e homologado o credenciamento, o credenciado será convocado, na forma do item 7, a celebrar o Contrato, conforme Minuta constante no **Anexo IV** deste Edital.

9.2. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

### 10. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1. Pelos serviços prestados pelo PSICÓLOGO, será pago pelo Município o menor valor constante na tabela de honorários psicológicos expedida pelo Conselho Nacional de Psicologia, ou seja, a importância de **R\$ 307,07 (trezentos e sete reais e sete centavos)**, conforme Tabela de Preços Referenciais constantes no Anexo I.A do edital.

10.1.1. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

DESCRIÇÃO	VALOR (Unid.)	QUANTIDADE MÁXIMA (Unid.)
CONFEÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS, POR PSICOLÓGOS		100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

<p align="center">CREDENCIADOS PELA  POLÍCIA FEDERAL,  PARA ATENDER A  NECESSIDADE DE  FORMAÇÃO E PORTE  DE ARMAS DOS  INTEGRANTES DA  GUARDA MUNICIPAL  DE CARIACICA</p>	<p align="center">R\$ 307,00  (trezentos e sete  reais)</p>	
---	---	--

10.2. O valor a ser empenhado pelo Município, considerando os casos de reteste do exame psicológico, é o constante na seguinte tabela.

DESCRIÇÃO	VALOR (Unid.)	QUANTIDADE MÁXIMA (Unid.)	VALOR TOTAL (Unid.)
<p align="center">CONFEÇÃO DE LAUDOS  PSICOLÓGICOS, POR  PSICÓLOGOS  CREDENCIADOS PELA  POLÍCIA FEDERAL, PARA  ATENDER A NECESSIDADE  DE FORMAÇÃO E PORTE  DE ARMAS DOS  INTEGRANTES DA GUARDA  MUNICIPAL DE CARIACICA</p>	<p align="center">R\$ 307,00  (trezentos e  sete reais)</p>	100	R\$ 30.700,00

10.3. Os laudos serão pagos de acordo com a necessidade/demanda do Município, que avaliará a necessidade de teste. O valor acima referenciado demonstra o cenário onde todos 50 candidatos aprovados serão submetidos a reteste, não significando, necessariamente, que o mesmo será totalmente utilizado.

10.3.1. Os Exames de Aptidão Psicológica confeccionados deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias após sua realização, em 03 (três) vias devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Defesa Social, mediante recibo de entrega

10.4. O pagamento pelo serviço prestado pelo Profissional será de acordo com as avaliações realizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

10.5. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I- Nota fiscal/fatura;

II- Folha de Registro de Comparecimento assinada pelo avaliado;

III- Cópia do laudo emitido;

10.6. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que o CREDENCIADO suportará os ônus decorrentes do atraso.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. As responsabilidades das Partes constam da cláusula terceira da minuta do termo e contrato, constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

### **12. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

#### **12.1. DA VIGÊNCIA**

12.1.1. A vigência do contrato se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **12.2. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, que comunicará ao Profissional, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.

12.2.2. É facultado ao MUNICÍPIO, por meio de servidores designados pelo Secretário Municipal de Defesa Social, realizar vistoria no local de prestação de serviços do Psicólogo.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

13.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

13.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;

13.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

13.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

13.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDEFES)**

**Unidade orçamentária: 1437**

**Classificação funcional: 06.128.0012.1.0295**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00**

**Vínculo: 1.001.0000.0000**

#### 15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As condições para o Descrédenciamento constam da cláusula sétima da minuta do termo e contrato, constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

#### 16. DA EXECUÇÃO

16.1. As condições de execução constam da Cláusula Segunda da minuta do termo de contrato, **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito ou devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, ou pelo e-mail da Comissão [cpl2@cariacica.es.gov.br](mailto:cpl2@cariacica.es.gov.br)

15.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

15.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos;

15.2. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

15.3. Eventuais alterações na remuneração de que trata o **subitem 10.1** deste ato convocatório, produzirá efeitos sobre os contratos derivados do credenciamento aqui tratado.

15.3.1. A alteração na remuneração se dará por apostilamento.

15.3. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

15.4. A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas vigentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

15.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

15.6. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente ou transferir a obrigação derivada deste credenciamento.

15.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I ..... Termo de Referência;

ANEXO I.A..... Tabela de Preços Referenciais;

ANEXO II ..... Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III ..... Declaração para Habilitação;

ANEXO IV..... Minuta do Contrato;

ANEXO IV.A.... Termo de Referência da Minuta do Contrato;

ANEXO IV.B..... Tabela de Preços Referenciais;

Cariacica-ES, 23 de junho de 2021.

**Eliza Coelho de Oliveira Valvassori**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

*(Texto original de responsabilidade do órgão requisitante, ajustado conforme necessidade de ser inserido na minuta do edital)*

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS HABILITADOS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E PORTE DE ARMAS DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**Cariacica/ES  
Maio de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O Objeto do presente termo de referência consiste no Chamamento Público para credenciamento de profissionais psicólogos regularmente credenciados junto a Polícia Federal para aplicação **de até 100 (cem)** exames de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme regulamentação do Departamento de Polícia Federal, incluindo, em cada exame, aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos), realização de entrevista individual e demais elementos procedimentos exigidos.

Deverá o psicólogo ser credenciado pelo Departamento de Polícia Federal para a realização de exames de aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, além de possuir o devido registro no Conselho Regional de Psicologia.

O CREDENCIADO deverá realizar aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos) e Entrevistas Individuais, seguindo as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 78, de 10 de Fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e/ou outras regulamentações emitidas por aquele Órgão que estiverem em vigor na data de realização do serviço, no que tange aos Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, com o objetivo de verificar os indicadores psicológicos previstos naquela regulamentação.

O CREDENCIADO emitirá resultado final referente a cada avaliado, classificando-o como "APTO" ou "INAPTO". Para cada turma de avaliados, o CREDENCIADO emitirá e enviará, para a Secretaria Municipal de Defesa Social, a listagem dos avaliados com resultado "APTO" e a dos avaliados com resultado "INAPTO", em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização dos exames.

O CREDENCIADO realizará os Exames de Aptidão Psicológica em suas próprias dependências ou em local por ele indicado, que também seja previamente autorizado pelo Departamento de Polícia Federal para esse fim, **sempre respeitando os limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES**, bem como deverá fornecer todo o material necessário para a aplicação dos Exames.

O CREDENCIADO realizará Entrevistas de Devolução, se solicitadas pelos avaliados com resultado "Inapto", bem como realizará a análise e julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos pelos avaliados acerca do resultado final.

O CREDENCIADO deverá realizar todos os procedimentos em conformidade com as normas, regulamentações e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, bem como do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça.

O CREDENCIADO deverá utilizar procedimentos e instrumentos técnicos que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, e obter os resultados finais por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo avaliado no Exame Psicológico, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.

Os Exames de Aptidão Psicológica deverão ser realizados em duas etapas: a primeira abrangendo a aplicação dos Testes Psicológicos individuais e a segunda consistindo na realização da Entrevista Individual. As duas etapas deverão ser realizadas no mesmo dia.

O valor unitário do Exame de Aptidão Psicológica de cada avaliado inclui necessariamente a realização das duas etapas de avaliação com o avaliado (Testes Psicológicos e Entrevista Individual), além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo.

O comprovante da execução do objeto consistirá nas Folhas de Registro de Comparecimento, devendo constar das mesmas o nome, o número de RG e a assinatura dos avaliados, bem como a data de realização de cada etapa (conforme modelo a ser fornecido aos credenciados).

O CREDENCIADO deverá identificar cada avaliado através da verificação do Documento de Identidade no momento da realização do Exame de Aptidão Psicológica, podendo, em caso de inconsistência da identificação, coletar impressão digital do avaliado e devendo informar à Secretaria Municipal de Defesa Social qualquer dificuldade na identificação de avaliado.

O CREDENCIADO deverá anotar o número do Documento de Identidade de cada avaliado e coletar sua assinatura na Folha de Registro de Comparecimento ao Exame de Aptidão Psicológica.

Em caso de não comparecimento do avaliado, sua ausência deverá ser apontada pelo CREDENCIADO na respectiva Folha de Registro de Comparecimento, e o avaliado constará do resultado final do Exame de Aptidão Psicológica como “DESISTENTE”, não sendo devido ao CREDENCIADO o pagamento de qualquer valor.

Os CREDENCIADOS emitirão os laudos sob demanda do Secretário Municipal de Defesa Social.

Havendo mais de um CREDENCIADO, o encaminhamento dos avaliados deverá ocorrer de maneira igualitária, observando-se os princípios da impessoalidade, não podendo haver preferências no encaminhamento.

O CREDENCIADO, antes de iniciar a realização dos primeiros Exames de Aptidão Psicológica previstos, deverá participar de reunião a ser agendada com o Secretário Municipal de Defesa Social, nas dependências do Município, para que sejam acordados detalhes operacionais da execução do objeto, como a definição dos Testes Psicológicos a serem aplicados, entre outros aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Os Exames de Aptidão Psicológica confeccionados deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias após sua realização, em 03 (três) vias devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Defesa Social, mediante recibo de entrega.

Os serviços contratados serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da linha "b", inciso II, do Art. 10 da Lei 8.666/93, cabendo ao CREDENCIADO tomar todas as medidas para assegurar controle de qualidade adequado aos serviços.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Visando dar efetividade ao previsto no art. 144, § 8º da Constituição Cidadã de 1988, bem como dar efetividade ao previsto no art. 9º, inciso I, item 21 da Lei Orgânica Municipal, por meio da Lei Municipal nº 6.420/2019, foi criada a Guarda Municipal de Cariacica - GMC, cujos princípios norteadores de suas ações são a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a justiça, a legalidade democrática, a coisa pública e os direitos humanos.

Todavia, para que a Guarda Municipal de Cariacica- GMC cumpra, de fato, seu papel na sociedade, deve ser ofertado a seus futuros integrantes formação adequada e específica, nos exatos termos do Art. 11 da Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e do Art. 6º, § 3º da Lei Federal 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Para a correta formação de seus agentes, as Guardas Municipais deverão observar a Matriz Curricular estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública -SENASP, que atualmente, prevê como obrigatória, entre outras a formação em *emprego de equipamentos letais e não letais*, vulgarmente conhecido como curso de tiro, com carga horária de 160 horas.

Para que os alunos em formação possam participar dessa etapa obrigatória de formação, se faz necessário que os mesmos sejam submetidos a exame de capacidade psicológica para o manuseio de armas de fogo. Tal exame, destina-se a verificar, mediante o uso de instrumentos e testes psicológicos específicos, às características pessoais dos futuros Guardas Municipais, de modo a avaliar sua capacidade para exercício do cargo, com especial atenção ao registro e porte de arma.

O credenciamento pretendido visa, assim, atestar, por meio do respectivo laudo de capacidade, a aptidão do aluno em formação para o manuseio de arma de fogo, o que determinará sua permanência, ou não, no curso de formação e no concurso público.

É de se registrar, ainda, que para o processo de obtenção de porte de arma de fogo, deverá ser o Guarda Municipal submetido ao pretendido exame psicológico de aptidão para o manuseio de armas de fogo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Senão, vejamos o que dispõe o art. 43, inciso III da Instrução Normativa nº 180/2020 do Departamento de Polícia Federal:

**Art. 43.** Após a publicação do acordo de cooperação técnica, o dirigente da Guarda Civil Municipal solicitará à Superintendência da Polícia Federal o porte de arma de fogo funcional para os integrantes da corporação, anexando ao pedido o seguinte:

(...)

**III - certificados de curso de formação profissional ou de capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, constando aprovação nos testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, vinculados à espécie utilizada, realizados por profissionais credenciados pela Polícia Federal.**

O artigo 4º, inciso III e o artigo 10, §1º, inciso II, ambos do famigerado estatuto do desarmamento, Lei 10.826/2003, assim dispõem:

**Art. 4º.** Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

(...)

**III – comprovação de capacidade técnica e de **aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo**, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.**

**Art. 10.** A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

**§ 1º** A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

(...)

**II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;**

Por sua vez, o art. 10, inciso VI da Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais, assim estabelece:

**Art. 10.** São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

(...)

**VI - aptidão física, mental e psicológica;**

Ainda, a Lei Municipal 6.024/2019, que criou a Guarda Municipal deste Município, prevê, de forma expressa, como requisito para investidura no cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

de Guarda Municipal a aprovação em exame de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, *in verbis*:

**Art. 9º.** O ingresso na carreira de Guarda Municipal dar-se-á somente por concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de Guarda Municipal, observado os seguintes requisitos:

(...)

**V** - ser aprovado em exame de aptidão psicológica para uso de arma de fogo;

Assim, o credenciamento de psicólogos permitirá que este Município verifique a capacidade do futuros Guardas Municipais para o manuseio de armas de fogo, bem como possibilitará, a depender do prazo de expedição do laudo de capacidade e do transcurso temporal, que o respectivo laudo seja aproveitado para a obtenção do porte de armas.

É de se registrar, na oportunidade, que o laudo psicológico que atesta a capacidade para o manuseio de armas de fogo deverá, por expressa exigência legal, ser confeccionado por profissional psicólogo credenciado junto à Polícia Federal

Para tanto, se faz necessário a abertura de um chamamento público para o credenciamento de psicólogos habilitados pela Polícia Federal, com a finalidade de realização de avaliação psicológica dos futuros agentes da Guarda Municipal de Cariacica/ES visando sua participação no curso de formação e posterior concessão do porte de armas de fogo.

### 3. DA QUANTIDADE DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS

O concurso 001/2020 foi realizado para o provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal. Assim, seriam necessárias a realização de 50 (cinquenta) laudos de capacidade psicológica para o manuseio de armas de fogo. Todavia, ao quantitativo inicial de laudos deve ser acrescido o reteste, possibilitando ao candidato, a depender da análise do caso em concreto, que o teste aplicado seja refeito.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA (Unid.)	QUANTIDADE MÁXIMA (Unid.)
CONFEÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS, POR PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA	50	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

<p>ATENDER A NECESSIDADE DE          FORMAÇÃO E PORTE DE          ARMAS DOS INTEGRANTES          DA GUARDA MUNICIPAL DE          CARIACICA</p>		
--	--	--

#### **4. DO AMPARO LEGAL**

Trata-se de forma de contratação perfeitamente ajustada e aceita em nosso ordenamento, por expressa previsão da Lei Municipal nº 5.893/2018, sendo certo cuidar-se na espécie de uma contratação direta, por inexigibilidade de licitação, ante a impossibilidade material de competição entre os potenciais interessados.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O serviço será realizado em conformidade com o presente termo de referência, o pagamento, de acordo com os critérios técnicos administrativos e financeiros da municipalidade.

Cariacica/ES, 12 de maio de 2021.

**CLAUDIO VICTOR**

Presidente do GEOEGMC

**LEILSON FRANÇA LESSA**

Membro do GEOEGMC

**RENAN POTON DE JESUS**

Membro do GEOEGMC

**WEVERSON ANTÔNIO RIBEIRO**

Membro do GEOEGMC

**BRUNNA MARIA VICENTE  
 NOGUEIRA**

Membro do GEOEGMC

**BRUNO FIGUEIREDO CARLINI**

Membro do GEOEGMC

**ELAINE ALVES KOHLER**

Membro do GEOEGMC

**DAVID DO NASCIMENTO COSTA**

Membro do GEOEGMC

**FLÚVIO SARMENTO LINHARES**

Membro do GEOEGMC

**JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO  
 CELLIN**

Membro do GEOEGMC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## ANEXO I.A

**Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$)**  
**Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Agosto de 2020\***

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	165,58	247,49	283,87
Anamnese	165,58	239,76	283,87
Elaboração de perfil profissiográfico	141,94	244,46	331,23
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	141,94	244,00	283,87
Avaliação Psicológica	189,24	236,56	309,87
Avaliação das características psicológicas esportivas	165,58	249,20	307,52
Avaliação de prontidão para alfabetização	165,58	247,37	307,52
Avaliação de nível intelectual	141,94	251,51	283,87
Avaliação Psicomotora	141,94	246,80	283,87
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	141,94	244,32	283,87
Avaliação das características da personalidade	141,94	266,90	293,31
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	165,58	276,98	312,24
Entrevista devolutiva	165,58	238,52	283,87
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	175,03	236,56	283,87
Atuação junto à comunidade	82,81	197,48	283,87
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	104,10	194,15	283,87
Realização de avaliação psicológica p\ Carteira Nacional de Habilitação	153,60	192,01	230,39
Realização de avaliação psicológica p\ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	307,07	511,78	716,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO

Eu, \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ de filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito na CRP/xx em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone celular nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Cariacica, na qualidade de Psicólogo, habilitado(a) pela Polícia Federal para confecção de laudos psicológicos para atender a necessidade de formação e porte de armas dos integrantes da Guarda Municipal de Cariacica.

**OBS: É obrigatório informar o endereço de e-mail atualizados, para que, por meio deste, sejam contatados.**

Assinatura:

PSICÓLOGO

Registro no CRP/xx nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, PSICÓLOGO (a), inscrito na CRP/xx em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Está ciente de todos os documentos que compõem o Edital Credenciamento nº \_\_\_\_\_ /2021 do Município de Cariacica/ES, e que concordo com as condições estabelecidas para cumprimento do objeto deste credenciamento.
- b) Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- c) Está em situação regular para o exercício da profissão;
- d) Está regularmente credenciado pelo Departamento de Polícia Federal para a realização de exames de aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo.
- e) Realizará os Exames em suas próprias dependências ou em local indicado.
- f) O local onde será realizado o exame está previamente autorizado pelo Departamento de Polícia Federal para esse fim.
- g) O local de atendimento respeitará os limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.
- h) Fornecerá todo o material necessário para a aplicação dos Exames.
- e) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- f) Não está respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;
- g) Concorda com os termos do edital e seus anexos e demais normas vigentes no que tange o desempenho do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente, ciente de minhas responsabilidades.

Assinatura:

PSICÓLOGO

Registro no CRP/xx nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ----/-----

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, CAPUT, LEI 8.666/93**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CARIACICA E O PSICÓLOGO -----

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. Br. 262 – Nº 3700 - Km 3,0 – Alto Lage - Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.140.549/0001-19, neste ato representado pelo Sr. ----, -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado CONTRATANTE, e o PSICÓLOGO -----, inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP/xx sob o nº ---, portador do CPF nº -----, estabelecido (endereço completo) neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO em conformidade com o Processo Administrativo nº -----/-----, O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Credenciamento** de profissionais psicólogos regularmente credenciados junto a Polícia Federal para aplicação **de até 100 (cem)** exames de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme regulamentação do Departamento de Polícia Federal
- 1.2. Em cada exame deverá ser aplicado e analisados testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos), realização de entrevista individual e demais elementos procedimentos exigidos.

**2. DA EXECUÇÃO**

- 2.1. O objeto deste contrato será executado na própria dependência ou em local indicado pelo Psicólogo, que também seja previamente autorizado pelo Departamento de Polícia Federal para esse fim, sempre respeitando os limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, bem como fornecendo todo o material necessário para a aplicação dos Exames.
- 2.2. O CONTRATADO, antes de iniciar a realização dos primeiros Exames de Aptidão Psicológica previstos, deverá participar de reunião a ser agendada com o Secretário Municipal de Defesa Social, nas dependências do Município, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

que sejam acordados detalhes operacionais da execução do objeto, como a definição dos Testes Psicológicos a serem aplicados, entre outros aspectos.

2.3. Os alunos/servidores serão encaminhados para realização do teste, para os Psicólogos que preferencialmente atuem no mesmo Município de sua residência.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1.1. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;

3.1.2. Notificar o CONTRATADO, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

3.1.3. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

3.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

3.1.5. Zelar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.2.1. Atender todas as especificações técnicas e regulamentares para os serviços objeto do presente chamamento público;

3.2.2. O CONTRATADO deverá realizar aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos) e Entrevistas Individuais, seguindo as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 78, de 10 de Fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e/ou outras regulamentações emitidas por aquele Órgão que estiverem em vigor na data de realização do serviço, no que tange aos Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, com o objetivo de verificar os indicadores psicológicos previstos naquela regulamentação;

3.2.3. O CONTRATADO emitirá resultado final referente a cada avaliado, classificando-o como "APTO" ou "INAPTO";

3.2.3.1. Para cada avaliado, o CONTRATADO emitirá e enviará, para a Secretaria Municipal de Defesa Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização dos exames, em 03 (três) vias assinadas, o respectivo laudo de aptidão psicológica;

3.2.4. O CONTRATADO realizará os Exames de Aptidão Psicológica em suas próprias dependências ou em local por ele indicado, que também seja previamente autorizado pelo Departamento de Polícia Federal para esse fim,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

sempre respeitando os limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória, bem como fornecendo todo o material necessário para a aplicação dos Exames;

3.2.5. O CONTRATADO realizará Entrevistas de Devolução, se solicitadas pelos avaliados com resultado “Inapto”, bem como análise e julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos pelos avaliados acerca do resultado final;

3.2.6. Nos casos em que a regulamentação do Departamento de Polícia Federal permitir, e segundo as condições e prazos nela estabelecidos, poderá ser realizada, por outro psicólogo credenciado junto ao Município, uma nova avaliação de candidato/servidor que tiver obtido resultado “Inapto” na primeira avaliação e que tiver interposto recurso administrativo, sendo que o pagamento dessa nova avaliação se dará pelos mesmos critérios, condições e valores dos referentes às primeiras avaliações;

3.2.7. O CONTRATADO deverá realizar todos os procedimentos em conformidade com as normas, regulamentações e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, bem como do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça;

3.2.8. O CONTRATADO deverá utilizar procedimentos e instrumentos técnicos que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, e obter os resultados finais por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo avaliado no Exame Psicológico, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados;

3.2.9. Cada Exame de Aptidão Psicológica será realizado em duas etapas: a primeira abrangendo a aplicação dos Testes Psicológicos individuais e a segunda consistindo na realização da Entrevista Individual. As etapas deverão ser realizadas no mesmo dia e o avaliado registrará sua presença, assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento;

3.2.10. O valor unitário do Exame de Aptidão Psicológica de cada avaliado inclui necessariamente a realização das duas etapas de avaliação com o avaliado (Testes Psicológicos e Entrevista Individual), além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo;

3.2.11. O comprovante da execução do objeto será dado pela emissão laudo e pela Folha de Registro de Comparecimento, devendo constar em ambos o nome, o número de RG e a assinatura dos avaliados, bem como a data de realização de cada etapa (conforme modelo que será fornecido aos credenciados);

3.2.12. O CONTRATADO deverá identificar cada avaliado através da verificação do Documento de Identidade no momento da realização de cada uma das duas etapas de avaliação, podendo, em caso de inconsistência da identificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

coletar impressão digital do avaliado e devendo informar à Secretaria Municipal de Defesa Social qualquer dificuldade na identificação de avaliado;

3.2.13. O CONTRATADO deverá anotar o número do Documento de Identidade de cada avaliado e coletar sua assinatura na Folha de Registro de Comparecimento na avaliação;

3.2.14. Em caso de não comparecimento do avaliado a avaliação, sua ausência deverá ser apontada pelo CONTRATADO na respectiva Folha de Registro de Comparecimento, e o avaliado constará do resultado final do Exame de Aptidão Psicológica como "DESISTENTE"; neste caso, não será devido qualquer pagamento ao CONTRATADO;

3.2.15. Os CONTRATADOS emitirão os laudos sob demanda do Secretário Municipal de Defesa Social.

3.2.15.1. O CONTRATADO, antes de iniciar a realização dos primeiros Exames de Aptidão Psicológica previstos, deverá participar de reunião a ser agendada com o Secretário Municipal de Defesa Social, nas dependências do Município, para que sejam acordados detalhes operacionais da execução do objeto, como a definição dos Testes Psicológicos a serem aplicados, entre outros aspectos;

3.2.16. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

3.2.17. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

3.2.18. Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

3.2.19. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

3.2.20. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo.

3.2.21. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

3.2.22. Não se pronunciar em nome do Município de Cariacica a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.2.23. Dar ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

3.2.24. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.2.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.2.26. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.2.27. Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.2.28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).

3.2.29. Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

#### 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados, será pago pelo Município o menor valor constante na tabela de honorários psicológicos expedida pelo Conselho Nacional de Psicologia, ou seja, a importância de **R\$ 307,07 (trezentos e sete reais e sete centavos)**, conforme Tabela Referencial **Anexo IV-B** deste termo contratual.

4.1.1. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

DESCRIÇÃO	VALOR (Unid.)	QUANTIDADE MÁXIMA (Unid.)
CONFEÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS, POR PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E PORTE DE	R\$ 307,00	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ARMAS DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA		
--	--	--

4.2. O valor a ser empenhado pelo Município, considerando os casos de restete do exame psicológico, é o constante na seguinte tabela.

DESCRIÇÃO	VALOR (Unid.)	QUANTIDADE MÁXIMA (Unid.)	VALOR TOTAL (Unid.)
CONFEÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS, POR PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E PORTE DE ARMAS DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA	R\$ 307,00	100	R\$ 30.700,00

4.3. Os laudos serão pagos de acordo com a necessidade/demanda do Município, que avaliará a necessidade de teste. O valor acima referenciado demonstra o cenário onde todos 50 candidatos aprovados serão submetidos a reteste, não significando, necessariamente, que o mesmo será totalmente utilizado.

4.3.1. Os Exames de Aptidão Psicológica confeccionados deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias após sua realização, em 03 (três) vias devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Defesa Social, mediante recibo de entrega

4.4. O pagamento pelo serviço prestado pelo Profissional será de acordo com as avaliações realizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.5. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I- Nota fiscal/fatura;

II- Folha de Registro de Comparecimento assinada pelo avaliado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

III- Cópia do laudo emitido;

4.6. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que o CONTRATADO suportará os ônus decorrentes do atraso.

### 05. DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato de prestação de serviços se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

### 06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDEFES)**

**Unidade orçamentária:**

**Classificação funcional:**

**Natureza da Despesa:**

**Vínculo:**

### 07. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A qualquer momento, o CONTRATADO pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

7.1.1. O CONTRATADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2. O CONTRATADO que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se as disposições mencionadas neste Edital não forem cumpridas, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.3.1. Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

### 08. DAS PENALIDADES

8.1. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

- 8.1.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;
- 8.1.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- 8.1.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- 8.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 8.1.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

**09. DA CESSÃO**

9.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

**10. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o CONTRATADO.

**11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Durante a vigência deste contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDEFES).

**12. DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado do início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

12.3. A rescisão do Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**13. DO FORO**

13.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ----- de----- de -----

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## ANEXO IV-A

### Termo de Referência da Minuta do Contrato

#### 1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O Objeto do presente termo de referência consiste no Chamamento Público para credenciamento de profissionais psicólogos regularmente credenciados junto a Polícia Federal para aplicação **de até 100 (cem)** exames de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme regulamentação do Departamento de Polícia Federal, incluindo, em cada exame, aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos), realização de entrevista individual e demais elementos procedimentos exigidos.

Deverá o psicólogo ser credenciado pelo Departamento de Polícia Federal para a realização de exames de aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, além de possuir o devido registro no Conselho Regional de Psicologia.

O CREDENCIADO deverá realizar aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos) e Entrevistas Individuais, seguindo as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 78, de 10 de Fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e/ou outras regulamentações emitidas por aquele Órgão que estiverem em vigor na data de realização do serviço, no que tange aos Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, com o objetivo de verificar os indicadores psicológicos previstos naquela regulamentação.

O CREDENCIADO emitirá resultado final referente a cada avaliado, classificando-o como "APTO" ou "INAPTO". Para cada turma de avaliados, o CREDENCIADO emitirá e enviará, para a Secretaria Municipal de Defesa Social, a listagem dos avaliados com resultado "APTO" e a dos avaliados com resultado "INAPTO", em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização dos exames.

O CREDENCIADO realizará os Exames de Aptidão Psicológica em suas próprias dependências ou em local por ele indicado, que também seja previamente autorizado pelo Departamento de Polícia Federal para esse fim, **sempre respeitando os limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES**, bem como deverá fornecer todo o material necessário para a aplicação dos Exames.

O CREDENCIADO realizará Entrevistas de Devolução, se solicitadas pelos avaliados com resultado "Inapto", bem como realizará a análise e julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos pelos avaliados acerca do resultado final.

O CREDENCIADO deverá realizar todos os procedimentos em conformidade com as normas, regulamentações e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, bem como do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

O CREDENCIADO deverá utilizar procedimentos e instrumentos técnicos que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, e obter os resultados finais por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo avaliado no Exame Psicológico, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.

Os Exames de Aptidão Psicológica deverão ser realizados em duas etapas: a primeira abrangendo a aplicação dos Testes Psicológicos individuais e a segunda consistindo na realização da Entrevista Individual. As duas etapas deverão ser realizadas no mesmo dia.

O valor unitário do Exame de Aptidão Psicológica de cada avaliado inclui necessariamente a realização das duas etapas de avaliação com o avaliado (Testes Psicológicos e Entrevista Individual), além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo.

O comprovante da execução do objeto consistirá nas Folhas de Registro de Comparecimento, devendo constar das mesmas o nome, o número de RG e a assinatura dos avaliados, bem como a data de realização de cada etapa (conforme modelo a ser fornecido aos credenciados).

O CREDENCIADO deverá identificar cada avaliado através da verificação do Documento de Identidade no momento da realização do Exame de Aptidão Psicológica, podendo, em caso de inconsistência da identificação, coletar impressão digital do avaliado e devendo informar à Secretaria Municipal de Defesa Social qualquer dificuldade na identificação de avaliado.

O CREDENCIADO deverá anotar o número do Documento de Identidade de cada avaliado e coletar sua assinatura na Folha de Registro de Comparecimento ao Exame de Aptidão Psicológica.

Em caso de não comparecimento do avaliado, sua ausência deverá ser apontada pelo CREDENCIADO na respectiva Folha de Registro de Comparecimento, e o avaliado constará do resultado final do Exame de Aptidão Psicológica como "DESISTENTE", não sendo devido ao CREDENCIADO o pagamento de qualquer valor.

Os CREDENCIADOS emitirão os laudos sob demanda do Secretário Municipal de Defesa Social.

Havendo mais de um CREDENCIADO, o encaminhamento dos avaliados deverá ocorrer de maneira igualitária, observando-se os princípios da impessoalidade, não podendo haver preferências no encaminhamento.

O CREDENCIADO, antes de iniciar a realização dos primeiros Exames de Aptidão Psicológica previstos, deverá participar de reunião a ser agendada com o Secretário Municipal de Defesa Social, nas dependências do Município, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

que sejam acordados detalhes operacionais da execução do objeto, como a definição dos Testes Psicológicos a serem aplicados, entre outros aspectos.

Os Exames de Aptidão Psicológica confeccionados deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias após sua realização, em 03 (três) vias devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Defesa Social, mediante recibo de entrega.

Os serviços contratados serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da linha "b", inciso II, do Art. 10 da Lei 8.666/93, cabendo ao CREDENCIADO tomar todas as medidas para assegurar controle de qualidade adequado aos serviços.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Visando dar efetividade ao previsto no art. 144, § 8º da Constituição Cidadã de 1988, bem como dar efetividade ao previsto no art. 9º, inciso I, item 21 da Lei Orgânica Municipal, por meio da Lei Municipal nº 6.420/2019, foi criada a Guarda Municipal de Cariacica - GMC, cujos princípios norteadores de suas ações são a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a justiça, a legalidade democrática, a coisa pública e os direitos humanos.

Todavia, para que a Guarda Municipal de Cariacica- GMC cumpra, de fato, seu papel na sociedade, deve ser ofertado a seus futuros integrantes formação adequada e específica, nos exatos termos do Art. 11 da Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e do Art. 6º, § 3º da Lei Federal 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Para a correta formação de seus agentes, as Guardas Municipais deverão observar a Matriz Curricular estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública -SENASP, que atualmente, prevê como obrigatória, entre outras a formação em *emprego de equipamentos letais e não letais*, vulgarmente conhecido como curso de tiro, com carga horária de 160 horas.

Para que os alunos em formação possam participar dessa etapa obrigatória de formação, se faz necessário que os mesmos sejam submetidos a exame de capacidade psicológica para o manuseio de armas de fogo. Tal exame, destina-se a verificar, mediante o uso de instrumentos e testes psicológicos específicos, às características pessoais dos futuros Guardas Municipais, de modo a avaliar sua capacidade para exercício do cargo, com especial atenção ao registro e porte de arma.

O credenciamento pretendido visa, assim, atestar, por meio do respectivo laudo de capacidade, a aptidão do aluno em formação para o manuseio de arma de fogo, o que determinará sua permanência, ou não, no curso de formação e no concurso público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

É de se registrar, ainda, que para o processo de obtenção de porte de arma de fogo, deverá ser o Guarda Municipal submetido ao pretendido exame psicológico de aptidão para o manuseio de armas de fogo.

Senão, vejamos o que dispõe o art. 43, inciso III da Instrução Normativa nº 180/2020 do Departamento de Polícia Federal:

**Art. 43.** Após a publicação do acordo de cooperação técnica, o dirigente da Guarda Civil Municipal solicitará à Superintendência da Polícia Federal o porte de arma de fogo funcional para os integrantes da corporação, anexando ao pedido o seguinte:

(...)

**III - certificados de curso de formação profissional ou de capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, constando aprovação nos testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, vinculados à espécie utilizada, realizados por profissionais credenciados pela Polícia Federal.**

O artigo 4º, inciso III e o artigo 10, §1º, inciso II, ambos do famigerado estatuto do desarmamento, Lei 10.826/2003, assim dispõem:

**Art. 4º.** Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

(...)

**III – comprovação de capacidade técnica e de **aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo**, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.**

**Art. 10.** A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

**§ 1º** A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

(...)

**II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;**

Por sua vez, o art. 10, inciso VI da Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais, assim estabelece:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Art. 10.** São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

(...)

**VI - aptidão física, mental e psicológica;**

Ainda, a Lei Municipal 6.024/2019, que criou a Guarda Municipal deste Município, prevê, de forma expressa, como requisito para investidura no cargo de Guarda Municipal a aprovação em exame de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, *in verbis*:

**Art. 9º.** O ingresso na carreira de Guarda Municipal dar-se-á somente por concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de Guarda Municipal, observado os seguintes requisitos:

(...)

**V - ser aprovado em exame de aptidão psicológica para uso de arma de fogo;**

Assim, o credenciamento de psicólogos permitirá que este Município verifique a capacidade do futuros Guardas Municipais para o manuseio de armas de fogo, bem como possibilitará, a depender do prazo de expedição do laudo de capacidade e do transcurso temporal, que o respectivo laudo seja aproveitado para a obtenção do porte de armas.

É de se registrar, na oportunidade, que o laudo psicológico que atesta a capacidade para o manuseio de armas de fogo deverá, por expressa exigência legal, ser confeccionado por profissional psicólogo credenciado junto à Polícia Federal

Para tanto, se faz necessário a abertura de um chamamento público para o credenciamento de psicólogos habilitados pela Polícia Federal, com a finalidade de realização de avaliação psicológica dos futuros agentes da Guarda Municipal de Cariacica/ES visando sua participação no curso de formação e posterior concessão do porte de armas de fogo.

### **3. DA QUANTIDADE DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS**

O concurso 001/2020 foi realizado para o provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal. Assim, seriam necessárias a realização de 50 (cinquenta) laudos de capacidade psicológica para o manuseio de armas de fogo. Todavia, ao quantitativo inicial de laudos deve ser acrescido o reteste, possibilitando ao candidato, a depender da análise do caso em concreto, que o teste aplicado seja refeito.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA (Unid.)	QUANTIDADE MÁXIMA (Unid.)
-----------	---------------------------------	---------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

<p>CONFEÇÃO DE LAUDOS          PSICOLÓGICOS, POR          PSICOLÓGOS          CREDENCIADOS PELA          POLÍCIA FEDERAL, PARA          ATENDER A NECESSIDADE DE          FORMAÇÃO E PORTE DE          ARMAS DOS INTEGRANTES          DA GUARDA MUNICIPAL DE          CARIACICA</p>	50	100
---	----	-----

#### **4. DO AMPARO LEGAL**

Trata-se de forma de contratação perfeitamente ajustada e aceita em nosso ordenamento, por expressa previsão da Lei Municipal nº 5.893/2018, sendo certo cuidar-se na espécie de uma contratação direta, por inexigibilidade de licitação, ante a impossibilidade material de competição entre os potenciais interessados.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O serviço será realizado em conformidade com o presente termo de referência, o pagamento, de acordo com os critérios técnicos administrativos e financeiros da municipalidade.

Cariacica/ES, 12 de maio de 2021.

**CLAUDIO VICTOR**  
 Presidente do GEOEGMC

**LEILSON FRANÇA LESSA**  
 Membro do GEOEGMC

**RENAN POTON DE JESUS**  
 Membro do GEOEGMC

**WEVERSON ANTÔNIO RIBEIRO**  
 Membro do GEOEGMC

**BRUNNA MARIA VICENTE  
 NOGUEIRA**  
 Membro do GEOEGMC

**BRUNO FIGUEIREDO CARLINI**  
 Membro do GEOEGMC

**ELAINE ALVES KOHLER**  
 Membro do GEOEGMC

**DAVID DO NASCIMENTO COSTA**  
 Membro do GEOEGMC

**FLÚVIO SARMENTO LINHARES**  
 Membro do GEOEGMC

**JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO  
 CELLIN**  
 Membro do GEOEGMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO I.B**

**Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$)  
Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Agosto de 2020\***

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	165,58	247,49	283,87
Anamnese	165,58	239,76	283,87
Elaboração de perfil profissiográfico	141,94	244,46	331,23
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	141,94	244,00	283,87
Avaliação Psicológica	189,24	236,56	309,87
Avaliação das características psicológicas esportivas	165,58	249,20	307,52
Avaliação de prontidão para alfabetização	165,58	247,37	307,52
Avaliação de nível intelectual	141,94	251,51	283,87
Avaliação Psicomotora	141,94	246,80	283,87
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	141,94	244,32	283,87
Avaliação das características da personalidade	141,94	266,90	293,31
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	165,58	276,98	312,24
Entrevista devolutiva	165,58	238,52	283,87
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	175,03	236,56	283,87
Atuação junto à comunidade	82,81	197,48	283,87
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	104,10	194,15	283,87
Realização de avaliação psicológica p\ Carteira Nacional de Habilitação	153,60	192,01	230,39
Realização de avaliação psicológica p\ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	307,07	511,78	716,48